

## **NEWSLETTER DE JULHO DE 2015**

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Julho de 2015:

### **Aprovação do Novo Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança de Aviação Civil**

---

O Regulamento nº 01/AVSEC/2015 de 6 de Julho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 34 de 06 de Julho, aprova o novo programa nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil.

### **Aprovação do Programa Nacional de Formação, Treino e Certificação em Segurança da Aviação Civil**

---

O Regulamento nº 02/AVSEC/2015 de 6 de Julho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 34 de 06 de Julho, aprova o Programa Nacional de Formação, Treino e Certificação em Segurança da Aviação Civil.

### **Regime Jurídico que Regula o Transporte de Mercadorias Perigosas em Aeronaves Civis**

---

O Regulamento de Aviação Civil CV CR 18, de 6 de Julho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 34 de 06 de Julho, estabelece o regime jurídico que regula o transporte de mercadorias perigosas em aeronaves civis.

### **Planos de Recuperação Aplicáveis aos Bancos com Sede em Cabo Verde**

---

O Aviso nº 4/2015 do Banco de Cabo Verde de 10 de Julho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 35 de 10 de Julho, determina as medidas que os bancos devem adotar com vista ao restabelecimento do equilíbrio financeiro e define os procedimentos de submissão dos planos de recuperação ao Banco de Cabo Verde e as demais regras aplicáveis à sua execução, conforme previsto na Lei nº 62/VIII/2014 de 23 de Abril, Lei que regula as atividades das instituições financeiras.

### **Planos de Resolução Aplicáveis às Empresas-Mãe e de Grupos**

---

O Aviso nº 5/2015 do Banco de Cabo Verde de 10 de Julho, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 35 de 10 de Julho, define o conteúdo dos planos de resolução, bem como as demais regras necessárias à execução do objetivo previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 62/VIII/2014. Estas regras são aplicáveis a bancos e às empresas –mãe de grupos sujeitos a supervisão em base consolidada do BCV.

### **Regime Jurídico Geral dos Institutos Públicos**

---

A Lei nº 92/VIII/2015 de 13 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 13 de Julho, estabelece o regime jurídico geral dos institutos públicos, que se aplica aos institutos públicos integrantes da Administração do Estado.

**Aprovação do Regulamento Geral dos Concursos de Acesso e Ingresso no Ensino Superior**

---

A Portaria nº 26/2015 de 13 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 41 de 13 de Julho, aprova o Regulamento Geral dos Concursos de Acesso e Ingresso no Ensino Superior – Ano Académico 2015-2016, a que se refere o artigo 45º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 23 de Julho.

**Aprovação da Minuta de Convenção de Estabelecimento entre ECV e MLD Cabo Verde Entretenimento, SA**

---

A Resolução nº 59/2015 de 20 de Julho, publicada na I Série do B. O. nº 42 de 20 de Julho, aprova a minuta de Convenção de Estabelecimento a ser celebrado entre Cabo Verde e MLD Cabo Verde Entretenimento SA.

**Aprovação à Concessão do Ilhéu de Santa Maria à Empresa MLD Cabo Verde Entretenimento, SA**

---

A Resolução nº 60/2015 de 20 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 42 de 20 de Julho, aprova a concessão do Ilhéu de Santa Maria e da superfície molhada entre o mesmo e a terra firme, localizados na Baía da Gamboa, Concelho da Praia, Ilha de Santiago, integrados no domínio público marítimo, nos termos e para os fins mencionados na minuta do contrato referida no artigo seguinte, à empresa MLD Cabo Verde Resorts, SA., com sede em Chã de Areia Travessa Moinho, prédio amarelo 1º andar, Cidade da Praia.

**Adjudicação Exploração de Jogo de Fortuna ou Azar à Empresa MLD Cabo Verde Entretenimento, SA**

---

A Resolução nº 61/2015 de 20 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 42 de 20 de Julho, adjudica, por ajuste direto, a concessão para a exploração de Jogo de Fortuna ou Azar, à empresa MLD Cabo Verde Resorts, SA, com sede em Chã de Areia Travessa Moinho, Cidade da Praia, para a zona Santiago. Aprova ainda a minuta do Contrato de Concessão para a exploração de Jogo de Fortuna ou Azar a celebrar entre o Estado de Cabo Verde e MLD Cabo Verde Resorts, SA.

**Aprovação para Adesão o Acordo do Grupo de Acordo de Banjul - BAG**

---

A Resolução nº 139/VIII/2015 de 22 de Julho, publicada na I Série do B. O. nº 43 de 22 de Julho, aprova para efeitos de adesão, o Acordo do Grupo de Acordo de Banjul assinado em 29 de Janeiro de 2004, em Banjul.

**Aprovação para Ratificação do Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre Cabo Verde e Macau**

---

A Resolução nº 140/VIII/2015 de 22 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 43 de 22 de Julho, aprova para ratificação, Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre a República de Cabo Verde e Região Administrativa Especial de Macau da República Popular de China, assinado a 7 de Novembro de 2013.

**Aprovação Regulamento de Controlo Metrológico de Velocidade para Aferição Excessos de Velocidade**

---

A Portaria nº 27/2015 de 22 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 43 de 22 de Julho, aprova o regulamento de controlo metrológico de velocidades para aferição dos excessos de velocidade sobre os limites legalmente impostos através da instituição dos cinemómetros-radar.

**Obrigatoriedade da Utilização do Boletim Estatístico**

---

A Portaria nº 28/2015 de 22 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 43 de 22 de Julho, estabelece a obrigatoriedade da utilização do Boletim Estatístico em acidentes de viação, bem como determina as regras gerais para o respetivo preenchimento.

**Aprovação do Plano de Operacionalização de Número Único de Emergência - 112 Cabo Verde**

---

A Resolução nº 67/2015 de 27 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 45 de 27 de Julho, aprova o Plano de Operacionalização do Número Único de Emergência – 112 Cabo Verde (CV – 112) e o Plano Conceptual do Programa de Sistematização das Comunicações de Emergência de Cabo Verde.

**Aprovação do Plano de Ação Nacional para Segurança Alimentar Nutricional 2014-2016**

---

A Resolução nº 68/2015 de 27 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 45 de 27 de Julho, aprova o Plano de Ação Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional 2014-2016 (PANSAN 2014-2016).

**Aprovação a Estratégia Nacional para Segurança Alimentar Nutricional - 2020**

---

A Resolução nº 69/2015 de 27 de Julho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 45 de 27 de Julho, aprova a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2020 (ENSAN 2020).

**Aprovação do Código de Ética do Tribunal de Contas de Cabo Verde**

---

A Resolução nº 4/TC/2015 de 14 de Abril, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 37 de 28 de Julho, aprova o Código de Ética do Tribunal de Contas de Cabo Verde.

**Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho**

---

A Resolução nº 6/TC/2015 de 4 Junho, publicada na II Série do B. O. nº 37 de 28 Julho, regulamenta Sistema de Avaliação Desempenho aprovado pelo Decreto-Lei nº 58/2014 de 12 Novembro, para pessoal do regime de carreira, regime de emprego e pessoal dirigente de nível intermédio dos serviços de apoio Tribunal de Contas.

**Regulamenta as Regras de Atribuição de Prémios de Inovação**

---

A Resolução nº 7/TC/2015 de 4 de Junho, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 37 de 28 de Julho, regulamenta as regras de atribuição de prémio de inovação, que se aplica a todos os funcionários do Tribunal de Contas, excluindo deste âmbito os Juizes de Conselheiros e o representante do Ministério Público.

**Regime das Atividades de Recreio e Turismo Náutico e da sua Exploração Económica**

---

O Decreto-Lei nº 37/2015 de 29 de Julho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, estabelece o regime das atividade de recreio e turismo náutico e da sua exploração económica.

**Princípios e Procedimentos Aplicáveis a Concursos de Ingresso, Acesso, Recrutamento e Reclassificação**

---

O Decreto-Lei nº 38//2015 de 29 de Julho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos de ingresso no regime de carreira e de emprego, recrutamento para cargos de direção, e no âmbito de projetos de investimentos e reclassificação, para a Administração direta e indireta do Estado e das Autarquias Locais.

**Termos de Reconhecimento do Estatuto das Micro e Pequenas Empresas**

---

O Decreto-Regulamentar nº 6/2015 de 29 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, regula os termos de reconhecimento do Estatuto das micro e pequenas empresas, e aprova o respetivo modelo de certificado.

**Aprovação de Acordo de Financiamento entre GCV e Associação Internacional de Desenvolvimento - IDA**

---

O Decreto nº 6/2015 de 29 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, aprova o acordo de financiamento, assinado a 26 de Junho de 2015, entre o Governo da República de Cabo Verde e a Associação Internacional de Desenvolvimento - IDA, no montante de DES 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil Direitos Especiais de Saque), aproximadamente USD 10.000.000 (dez milhões de Dólares Americanos).

**Aprovação do Regulamento do Fundo de Contragarantia Público**

---

O Decreto nº 6/2015 de 29 de Junho, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, aprova, sob proposta da Entidade Gestora e ouvido o Banco de Cabo Verde, o Regulamento do Fundo de Contragarantia Público.

**Condições Mínimas a Respeitar pelas Empresas Detentoras de Alvará para Atividade de Construção**

---

A Portaria nº 30/2015 de 29 de Junho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, estabelece as condições mínimas que devem ser respeitadas pelas empresas detentoras de alvará para a atividade de construção, no que se refere ao seu quadro de pessoal.

**Definição dos Indicadores de Liquidez Geral e de Autonomia Financeira**

---

A Portaria nº 31/2015 de 29 de Junho, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 46 de 29 de Julho, define os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, para efeitos de avaliação da capacidade económica e financeira das empresas de construção.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Agosto de 2015, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega via eletrónica da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 30	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, SA</b> Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
<b>Associações empresariais e profissionais</b> Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e intermediários de imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia e Electra</b> Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Julho de 2015

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.